



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 597

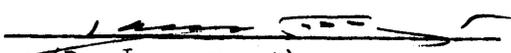
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) O Executivo Municipal fica autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para fazer face às despesas com a reforma dos serviços da captação e tratamento de água, iluminação fluorescente e vasos luminosos.

Art. 2º) O crédito autorizado no artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

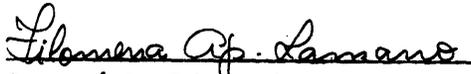
Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de dezembro de 1960


(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra


Secretária Subst. da P.M.